



# Município de Mercedes - PUBLICADO - Estado do Paraná

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: \_\_\_\_\_

PUBLICADO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

PÁGINA: \_\_\_\_\_

Nº EDIÇÃO: \_\_\_\_\_

## TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 183/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA JEAN CARLO ARNDT ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Jean Carlo Arndt - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.795.348/0001-92, inscrição estadual Isenta, com sede na Rua Horizonte, n.º 677, CEP 85.960-000, Loteamento Port III, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por Jean Carlo Arndt, residente e domiciliado na Rua Horizonte, n.º 677, CEP 85.960-000, Loteamento Port III, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 4.166.875-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 969.028.099-68, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 28 de julho de 2019, o prazo de validade do Contrato Original n.º 183/2017, de 28 de julho de 2017.

**Parágrafo único:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre junho de 2017 a junho de 2018, fica o contrato original reajustado em 6,94%.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 33.201,00 (trinta e três mil, duzentos e um reais), conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	900	horas	Contratação de serviços de aulas de judô	36,89	33.201,00

**Parágrafo único:** Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 64.241,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

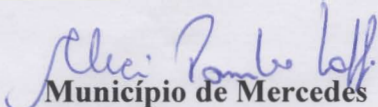


# Município de Mercedes

## Estado do Paraná


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 27 de julho de 2018.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Jean Carlo Arndt ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Edson Vilar Santos  
RG nº. 5.348.964-8

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8